

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No. 002/2021-GOIANÉSIA/GO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em unidade móvel de prevenção ao câncer (Carreta da Prevenção), com objetivo de implantar, manter e monitorar o programa de rastreamento e prevenção ao câncer de mama e colo uterino, para atender a região de abrangência da Policlínica Regional de Goiânia – GO, situada na à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia-GO, CEP 76380-034, em estrito cumprimento e observância ao Contrato de Gestão nº 065/2020-SES/GO, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operar e executar as ações e serviços móveis de saúde ofertados pela administração da Policlínica Regional – Unidade Goiânia/GO, situado na à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia-GO, CEP 76380-034, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 065/2020-SES/GO.
- 2.2. Conforme Contrato de Gestão A Policlínica em questão deverá atender a Macrorregião Centro Norte do Plano Diretor de Regionalização do Estado, composta por 1.120.039 habitantes. A área de abrangência é composta por 05 (cinco) microrregiões de saúde e 60 Municípios razão pela qual torna-se imprescindível a realização desta contratação para garantir as ações de prevenção ao câncer de mama aos pacientes usuários do sistema único–SUS que compõe a macrorregião nordeste do Estado de Goiás.
- 2.3. Em regra, a unidade móvel não possui “porta aberta”, ou seja, recebe os pacientes encaminhados de forma referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios, por meio do Complexo Regulador Estadual, com horário agendado. As vagas são disponibilizadas proporcionalmente ao número de habitantes de cada município que compõem a região de abrangência da Policlínica

- 2.4.** O serviço Supracitado está previsto no contrato de gestão como objetivo implantar, manter e monitorar o programa de Rastreamento e prevenção ao câncer de mama e colo uterino por meio da realização dos exames de mamografia e Exame preventivo de colo de útero, e permitir o diagnóstico precoce (quando a chance de cura é de 95%).

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1** A contratada deverá contar com equipe profissional contendo: 1 técnico de radiologia, 1 enfermeiro, 1 recepcionista, e 1 motorista necessários para realização de consulta do exame de Mamografia e Papanicolau na carreta da prevenção - Unidade Móvel.
- 3.2** Nas dependências da unidade móvel, a contratada deverá fornecer os seguintes itens: Avanço lateral, Escada removível, Elevador PCD (para pessoas com deficiência), Sala de palestra/Cinema com conteúdo para prevenção de doenças, Estação para testes gerais de saúde (glicemia, pressão, etc), Entrega de material informativo.
- 3.3** Deverá oferecer, minimamente, exames de Mamografia e Papanicolau a todas as mulheres que se enquadrem nos critérios de inclusão, ou seja, que estejam na faixa etária do rastreamento, 40 a 69 anos para mamografia, 25 a 64 anos para o Exame preventivo de colo de útero e que residam na região de saúde.
- 3.4** Os resultados dos exames deverão ser encaminhados para o endereço do paciente. Laudos normais, ou seja, sem achados de malignidade e que não necessitam de exame complementar, serão encaminhados para a unidade básica de saúde da região onde a unidade móvel forneceu atendimento. O paciente que necessite de exame complementar (compressão, magnificação, ou ultrassonografia mamária) será convocado pela equipe de enfermagem e/ou serviço social Policlínica para realização do mesmo conforme agendamento prévio.
- 3.5** Unidade móvel desenvolverá ações de prevenção ao câncer de mama e colo uterino por meio da realização dos exames de mamografia e Papanicolau. Serão ofertados 30.480 exames anuais, com variação de 10% de acordo com a capacidade operacional.
- 3.6** Quantitativo de Metas dos Exames da Unidade Móvel de Prevenção do Câncer.

Carreta da Prevenção ao Câncer	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Mamografia	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140	1.140
Papanicolau	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Total	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540	2.540

3.7 A Carreta da prevenção ao Câncer, unidade móvel, deverá desenvolver ações de prevenção do câncer de mama nos municípios que compõem a região de abrangência composta por 05 (cinco) microregiões de saúde e 60 Municípios.

3.8 Os serviços serão destinados na Policlínica Regional – Unidade Goianésia: Policlínica Regional – Unidade Goianésia, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goianésia-GO, CEP 76380-034, tendo em vista o Contrato de Gestão que deverão ser executados, mediante a comunicação prévia de cronograma pela Regulação da Saúde do Estado de Goiás, nos municípios de abrangência composta por 05 (cinco) microrregiões de saúde e 60 Municípios:

- Norte: Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas;
- Serra da Mesa: Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Colinas do Sul, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Uruaçu;
- Pirineus: Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Campo Limpo, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Pirenópolis, Terezópolis de Goiás;
- São Patrício I: Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Luiz do Norte, São Patrício, Santa Terezinha de Goiás, Uirapuru, Uruana;
- São Patrício II: Barro Alto, Goianésia, Itaguaru, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santa Rita do Novo Destino, Vila Propício.

3.9 Na hipótese em que as metas mínimas de exames descritas, não alcançarem no mínimo 80%, devido a diminuição da demanda de pacientes, ou outro motivo que não tenha sido causado por exclusiva responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido para fins de pagamento o valor de 70% do contratado, garantindo a manutenção da equipe e estrutura de atendimento.

- 3.10** Na hipótese em que as metas mínimas de exames descritas, não alcançarem no mínimo entre 80% e 89,99%, devido a diminuição da demanda de pacientes, ou outro motivo que não tenha sido causado por exclusiva responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido para fins de pagamento o valor de 90% do contratado, garantindo a manutenção da equipe e estrutura de atendimento.

Tabela dos valores a serem pagos conforme a meta de atendimentos na Carreta de Prevenção

Acima da meta contratada	100% do valor contratado.
Entre 90% e 100% da meta contratada	100% do valor contratado
Entre 80% e 89,99% da meta contratada	90% do valor contratado
Menos que 80% da meta contratada	70% do valor contratado

- 3.11** Na proposta de preço o proponente deverá acrescentar o valor que irá dispor na adesivação da carreta de prevenção conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, que está disponível junto à diretoria da Policlínica Regional – Unidade Goianésia

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1.** O Proponente interessado deverá realizar visita técnica (vistoria) na POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goianésia-GO, CEP 76380-034, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.
- 4.2.** A visitatécnica(vistoria) **deverá ser previamente agendada, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do INSTITUTO CEM, no telefone (62) (62) 3353-2734 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).**
- 4.3.** Após a vistoria pelo Proponente interessado, será emitida “Declaração de Vistoria”, conforme modelo constante do “ANEXO V”, a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

- 5.1.** A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 5.2.** A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:
- a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;
 - b) descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.
 - c) o Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.
 - d) o Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.
 - e) a Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.
- 5.3.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.
- 5.4.** A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, observadas as condições de análise e julgamento constantes do Edital.
- 5.5.** Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Termo de Referência.
- 5.6.** As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado / técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, após o último documento previsto no item “5.2.(e)” a seguinte documentação de capacidade e

qualificação técnica:

- a) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - b) Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão / Conselho Profissional que se encontra inscrito;
 - c) Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - d) Comprovação de regularidade de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - e) Comprovação das especialidades do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
- 6.2.** Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo esta atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer: a) o nome e a identificação pessoal de cada um deles; b) o currículo profissional de cada um deles; c) comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles; d) documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente; e) documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.
- 6.3.** Atestados de capacidade técnica do Proponente e/ou de seus titulares e/ou sócios relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Sendo que o atestado deverá contemplar as seguintes especialidades:
- 6.4.** Serviços médicos em unidade móvel “automotor” de prevenção, que tenha disponibilizado além da carreta e do veículo (cavalo auto-motor), profissionais médicos, técnicos de radiologia, técnicos de enfermagem, enfermeiros e motorista, para a execução dos serviços;
- 6.5.** Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro permanente (contrato de trabalho, declaração futura de contratação, ou constituição de sociedade), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.** O atestado deverá conter a qualificação completa do Contratante/Atestante, acompanhado da prova de representação legal de quem o lavrou, bem como os dados do Contrato, com

objeto, vigência e especificações técnicas.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.
- 7.2.** O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 7.3.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.
- 7.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Goiânia), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.5.** Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro do Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 051/2020.
- 7.5.1.** É vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.
- 7.5.2.** É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente da ausência do referido repasse financeiro.
- 7.6.** A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua

duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão nº 065/2020-GOIANÉSIA/GO.

- 8.2.** O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.
- 9.2.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 9.2.1.** A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO.
- 9.2.2.** O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.
- 9.3.** Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
- 9.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 9.5.** Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.

- 9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão no. 051/2020, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.
- 9.7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 9.10. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.
- 10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.
- 10.3. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.
- 10.4. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.
- 10.5. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 10.6. Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.
- 10.7. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.

- 10.8.** Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.9.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 10.10.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 10.11.** Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 10.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.13.** Apresentar o Relatório das atividades exercidas e/ou materiais/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- 10.14.** A contratada deverá prestar os serviços especificados no objeto, ininterruptamente, durante 05 dias da semana e 12 horas por dia. 10.15.
- 10.15.** A Carreta de Prevenção ao Câncer deverá realizar as viagens entre os municípios que compõem a macro região nordeste de Goiás que abrangem a região da Policlínica de Goiânia, preferencialmente aos finais de semana. 10.16.
- 10.16.** É de responsabilidade da contratada fornecer o transporte, estadia e alimentação para os colaboradores. 10.17.
- 10.17.** Fornecer aos seus empregados EPI – Equipamento de Proteção Individual nos termos da NR 6 Portaria nº 3214/78

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 11.2.** O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 11.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://policlinicagoianesia.org.br/transparencia>.
- 11.4.** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM;
- 11.5.** O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- 11.6.** O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841
191

Assinado de forma
digital por JEZIEL
BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Jeziel Barbosa Ferreira
Presidente